



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ATA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº.: 1.868/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 015/2026

Aos **ONZE DIAS** do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E SEIS**, às **10:08h** (DEZ horas e oito minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG, reuniu-se o Agente de Contratação e sua respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria 26.679/2026, para realização da Sessão Pública de Licitação, na modalidade Concorrência Presencial nº. 015/2026, autorizado pelo Processo Licitatório nº. 1.868/2026, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, limpeza em vias e outros logradouros públicos e destinação final em aterro sanitário licenciado, gerados nesta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

Presentes os Agentes: Charles Franz de Oliveira Lopes, Bruna Gabriela Guimarães Lima, Vonicleia Pereira Santos e Giselle Pereira Rocha dos Santos.

Declara-se aberta a Sessão Pública de Concorrência Pública Presencial nº 15/2026, do Processo Administrativo nº 1.868/2026.

A Comissão comunicou a todos que a sessão seria gravada e confirmou a autorização de todos os presentes. A Presidente apresentou os envelopes recebidos até o horário limite do edital e declarou recebimento de proposta de duas empresas:

Empresa	CNPJ	Envelopes
Consórcio Santa luzia Limpa	12.471.342/0001-79	1, 2 e 3
Quantum Engenharia e Consultoria Ltda	20.839.994/0001-41	1, 2 e 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CREDENCIAMENTO

Foi credenciada a participar do certame a empresa:

Empresa	CNPJ	Envelopes	Responsável
Consórcio Santa Luzia Limpa	12.471.342/0001-79	1, 2 e 3	Thiago Fernandes Brito

Em seguida, comunicou-se o encerramento do credenciamento e prosseguindo-se com os trabalhos, passou-se para a fase de recebimento e assinatura dos envelopes, sendo todos rubricados pelos Agentes de Contratação e componentes da mesa.

Passou-se a fase da abertura do envelope da proposta técnica da empresa credenciada, nesse momento os representantes técnicos iniciaram uma prévia análise dos documentos.

O representante da empresa sugeriu a suspensão da sessão tendo em vista a complexidade da análise dos documentos.

A Comissão juntamente com a equipe técnica acolheu a sugestão e deu início à coleta de assinatura dos documentos que compõe os envelopes de proposta técnica da empresa credenciada e demais empresas para posterior análise pela Comissão Técnica.

Considerando a necessidade de análise das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes, nos termos do item 5.3 do Edital, por equipe técnica designada pela Portaria 11/2026, e com fundamento no item 5.6 do instrumento convocatório, a Comissão de Contratações deliberou pela suspensão da presente sessão para realização das avaliações técnicas pertinentes. A data de reabertura da sessão será oportunamente divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no Edital.

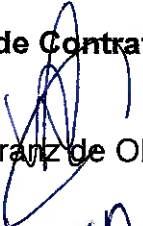


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às **11:37h**, cuja ata vai assinada pelos Agentes de Contratação, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo responsável técnico do Município.

Agentes de Contratação:


Charles Franz de Oliveira Lopes


Bruna Gabriela Guimarães Lima

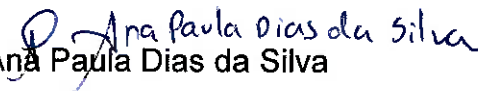

Vonicleia Pereira Santos

Giselle Pereira Rocha dos Santos

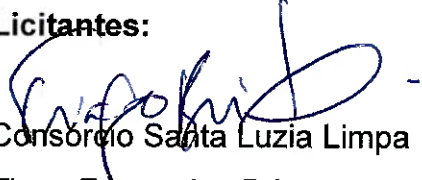
Equipe Técnica:


Haroldo Antônio Carlos M.V. Dias


Itamar Rezende Magalhães


Ana Paula Dias da Silva

Licitantes:


Consórcio Santa Luzia Limpa

Tiago Fernandes Brito

CONSÓRCIO SANTA LUZIA LIMPA

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 12.471.342/0001-79, com sede na Cidade de São Paulo – SP, na Avenida Paulista, nº 2006 – 4º Andar – Conj. 401 - Bela Vista, CEP 01.310-926, neste ato representado por seu Diretor Adriano Ladeira Agostinho, portador da carteira de identidade nº 43539472-1 e CPF nº 28507375855, residente e domiciliado na RUA PROFESSOR ALVES PEDROSO, nº 620, Cangaíba, São Paulo - SP doravante denominada simplesmente “**RIO NOVO**” e;

ECP ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.385.669/0001-44, com sede na Cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua São Pedro da Aldeia, nº 2.000 – Bairro Serra do Curral - CEP 30.390-000, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE FERREIRA BRAGA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 101.543/D - CREA/MG e CPF nº 051.879.136-03, residente e domiciliado na rua Rubi, nº 45, Alphaville, em Nova Lima - MG - Cep: 34002-464, doravante denominada simplesmente “**ECP**”.

Em conjunto denominadas **PARTES** e/ou **CONSORCIADAS** e isoladamente **PARTE** e/ou **CONSORCIADA**;

Considerando que:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** publicou o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**, **DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, LIMPEZA EM VIAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**, conforme condições discriminadas no Edital e seus anexos. (Doravante denominada simplesmente **LICITAÇÃO**).

- **RIO NOVO** e **ECP**, têm interesse em participar da **LICITAÇÃO**, através de um consórcio (doravante **CONSÓRCIO**), conjugando esforços no sentido de apresentar **PROPOSTA** competitiva na referida **LICITAÇÃO**;
- **RIO NOVO** e **ECP**, têm extensa e comprovada experiência no gerenciamento e execução dos serviços objeto da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 015/2026**;

CONSÓRCIO SANTA LUZIA LIMPA

- **RIO NOVO e ECP**, caso sejam declaradas vencedoras do certame licitatório, irão executar conjuntamente, sob a modalidade de consórcio, os referidos serviços.

As partes acima nomeadas e qualificadas formalizam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 É objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições através das quais as **CONSORCIADAS**, conjuntamente, apresentarão as **PROPOSTAS** para atender ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2026**, para execução na modalidade de consórcio dos serviços descritos no primeiro considerando retro, caso venham a ser declaradas vencedoras do referido certame, e lhes seja adjudicada e contratada a empreitada.

CLÁUSULA SEGUNDA — OBRIGAÇÕES DAS CONSORCIADAS

2.1 As **CONSORCIADAS** desde já se comprometem, em sendo declaradas vencedoras da **LICITAÇÃO** e antes da assinatura do respectivo **CONTRATO** com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia (doravante **CONTRATO**), a celebrar o competente **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, aprovado na forma de seus atos constitutivos e da legislação vigente, o qual será devidamente registrado no órgão oficial competente e sua certidão devidamente publicada.

2.2 As **CONSORCIADAS** respondem solidariamente perante a Administração Pública por todos os atos praticados no âmbito da **LICITAÇÃO** e do eventual **CONTRATO** dela decorrente, nos termos da legislação aplicável.

Cada **CONSORCIADA** responderá solidária, integral e individualmente perante a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e perante as demais **CONSORCIADAS** pelos atos praticados por qualquer uma delas, tanto na fase da **LICITAÇÃO** quanto na de execução do contrato dela decorrente até a conclusão dos serviços que forem contratados, bem como por todas as exigências pertinentes ao objeto da **LICITAÇÃO** até a extinção do contrato dela decorrente.

Parágrafo Primeiro: A solidariedade estabelecida não abrange os atos praticados individualmente pelas **CONSORCIADAS** estranhos ao objeto do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Segundo: O disposto no caput não prejudica o direito de regresso da(s) **PARTE(S)** que venha(m) a suportar total ou parcialmente os ônus decorrentes de ato, omissão ou fato de responsabilidade da(s) outra(s) **PARTE(S)**, inclusive perdas e danos que vierem a ser apurados.

2.3 Na hipótese de as **CONSORCIADAS** virem a ganhar a **LICITAÇÃO** na forma do consórcio compromissado e lhes seja



CONSÓRCIO SANTA LUZIA LIMPA

adjudicada e contratada a execução dos **SERVIÇOS**, executarão em conjunto todos os serviços e atividades pertinentes na proporção definida neste instrumento, cientes de que custos, recursos, receitas e partilha de resultados obedecerão à proporção estabelecida na Cláusula Quarta deste instrumento.

2.4 As **CONSORCIADAS** se comprometem a manter sigilo quanto às informações geradas durante a vigência deste instrumento e pertinentes ao seu objeto, não as divulgando a terceiros sob qualquer forma e a qualquer tempo, bem como não usar as informações trocadas entre elas para finalidades que não sejam as do desenvolvimento do objeto do presente instrumento.

2.5 As **CONSORCIADAS** se comprometem, na elaboração da **PROPOSTA COMERCIAL**, a levar em consideração a necessidade de apresentarem as melhores condições técnico-comerciais, tendo em vista a consecução dos objetivos deste instrumento.

2.6 O presente instrumento obriga a todos os sucessores das **CONSORCIADAS**, a qualquer título, nos direitos e obrigações ora assumidas por elas.

2.7 As **CONSORCIADAS** comprometem-se a não alterar a constituição ou composição do presente **CONSÓRCIO**, salvo quanto à sua liderança, restrita às consorciadas que o compõem, mediante, em qualquer hipótese, à prévia anuência e aprovação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

2.8 Cada **CONSORCIADA** será responsável pelo fornecimento e alocação dos recursos necessários à execução dos serviços, inclusive dos aportes financeiros, bem como participarão das despesas comuns nas proporções de suas participações no consórcio, definida em 4.1 deste instrumento.

2.9 As **CONSORCIADAS** serão, também, responsáveis, caso venham a ter sua proposta declarada vencedora da **LICITAÇÃO** e contratadas, pela execução conjunta das obras e serviços daí decorrentes, de forma plena e sem divisão física de escopo.

2.10 Cada **PARTE** assumirá suas próprias despesas realizadas para a apresentação da proposta em decorrência do edital objeto da licitação. Eventuais despesas extraordinárias, desde que previamente e formalmente aprovadas pelas **PARTES**, serão suportadas na proporção da participação de cada **CONSORCIADA** integrante do **CONSÓRCIO**, mediante acerto e reembolso de **PARTE** a **PARTE**.

2.11 Qualquer das **CONSORCIADAS**, sob pena de arcar com os prejuízos correspondentes, também não poderá se negar a assinar os documentos que se fizerem necessários para que a outra **CONSORCIADA** discuta assuntos ou direitos que entenda ser de seus interesses.

CLÁUSULA TERCEIRA - NATUREZA E DESIGNAÇÃO



CONSÓRCIO SANTA LUZIA LIMPA

3.1 O futuro **CONSÓRCIO**, em conformidade com o art. 278, § 1º da Lei nº 6.404/1976, não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem adotará denominação própria, diferente das de seus integrantes, e apenas para efeito de sua identificação usará a designação fantasia de **"CONSÓRCIO SANTA LUZIA LIMPA"**, neste instrumento denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, constituindo-se tão somente uma associação formada para fins da Concorrência supracitada.

3.2 As empresas **CONSORCIADAS** manterão inalteradas as respectivas personalidades jurídicas, bem como a administração particular de cada uma, não impondo o presente pacto em subordinação entre as **CONSORCIADAS**.

CLÁUSULA QUARTA - PARTICIPAÇÃO

4.1 As **CONSORCIADAS** atuarão e participarão conjuntamente nos resultados, receitas, despesas diretas e indiretas, obrigações, lucros, perdas, responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, tributos incidentes ou que venham a incidir, indenizações e garantias de qualquer espécie, bem como na execução das obras e serviços objeto do **CONTRATO**, nas proporções de cada uma, conforme definido abaixo:

RIO NOVO	50 %
ECP	50 %

Parágrafo Primeiro: O **CONSÓRCIO** atuará como um único bloco, não havendo atuação individualizada específica na execução das obras por qualquer uma das **CONSORCIADAS**, sendo todas as deliberações tomadas de comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA – LIDERANÇA E SEDE

5.1 A **RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS LTDA** será a Líder do **CONSÓRCIO** cabendo-lhe a representação legal perante o município de Santa Luzia e aos demais consorciados, bem como junto a terceiros, seja nas fases da **LICITAÇÃO**, ou ainda, na hipótese de saírem as **CONSORCIADAS** vencedoras do certame, durante toda a execução das obras e durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia. Para isto fica a Líder autorizada a assumir compromissos e responsabilidades, assinar documentos referentes à **LICITAÇÃO, CONTRATOS E ADITIVOS**, requerer, transferir, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, receber instruções, comunicações, notificações, intimações e citações em nome do **CONSÓRCIO**, ou em nome de qualquer um dos seus membros, observando-se o disposto no item seguinte.

5.2 As **CONSORCIADAS** indicam desde já o Sr. **Adriano Ladeira Agostinho**, outorgando-lhe poderes para assinar em nome das **CONSORCIADAS** e/ou do **CONSÓRCIO** ora compromissado, todos os documentos, termos, carta de preços e declarações necessárias à elaboração da proposta a ser apresentada, bem como para a prática dos demais atos previstos no item 5.1 retro, na fase da **LICITAÇÃO**, podendo ainda, nomear representantes



CONSÓRCIO SANTA LUZIA LIMPA

para entrega e abertura em sessão pública dos documentos de habilitação e proposta.

Fica estabelecido que a sede do **CONSÓRCIO**, com a indicação do endereço para correspondência postal e telegráfica, será na Avenida Paulista, nº 2006 – 4º Andar – Conj. 401 - Bela Vista, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 01.310-926.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 Este **TERMO DE COMPROMISSO** entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

a - Tendo sido divulgado o resultado da habilitação e concluídos todos os recursos cabíveis, o **CONSÓRCIO** ora compromissado não venha a ser habilitado para a fase seguinte da licitação;

b - Tendo sido divulgado o resultado da Proposta Comercial da **LICITAÇÃO** e concluídos todos os recursos cabíveis, a **PROPOSTA COMERCIAL** elaborada pelas **CONSORCIADAS** não venha a ser declarada vencedora;

c - Tendo sido a **PROPOSTA COMERCIAL** elaborada pelas **CONSORCIADAS** declarada vencedora e lhes tendo sido adjudicadas e contratadas os serviços objeto da **LICITAÇÃO**, e ocorra a substituição deste **TERMO DE COMPROMISSO** pelo **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO** definido no item 2.1 da **CLÁUSULA SEGUNDA**;

d - Resolva a Prefeitura Municipal de Santa Luzia cancelar ou anular a **LICITAÇÃO**.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o presente instrumento em qualquer das hipóteses acima definidas, nenhum ressarcimento de custo e/ou remuneração será devida, de uma PARTE à outra, sob qualquer título e natureza, especialmente, lucros cessantes e perdas e danos.

6.2 Na hipótese de virem a ser adjudicadas e contratadas as obras objeto da **LICITAÇÃO** às **CONSORCIADAS**, o **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, a ser naquela oportunidade por elas firmado, vigorará desde a data de sua assinatura até a conclusão do total do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – EXCLUSIVIDADE

7.1 Cada **CONSORCIADA** atuará de forma exclusiva para com a outra em tudo que for relacionado com o objeto deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: As **CONSORCIADAS** se absterão de entrar em contato ou concluir acordos de qualquer espécie com outras pessoas, empresas ou grupo de empresas que possam ferir o caráter de exclusividade que ora estabelecem em relação aos direitos e obrigações recíprocas neste instrumento avençado, salvo quando previamente acordado, por escrito, entre as **CONSORCIADAS**.



CONSÓRCIO SANTA LUZIA LIMPA

Parágrafo Segundo: As empresas **CONSORCIADAS** não poderão participar da mesma concorrência isoladamente e nem através de outro consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Fica vedado às **CONSORCIADAS**, ceder, repassar, vender, alienar ou gravar, por qualquer forma, ainda que parcialmente, os direitos decorrentes do presente instrumento e do **CONSÓRCIO**, sem expressa, prévia e formal anuência dos demais integrantes do **CONSÓRCIO**, a ser manifestada por escrito.

8.2 Para efeitos de Acervo Técnico, cada **CONSORCIADA** indicará responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA competente, como responsável(is) pela execução dos serviços a serem executadas pelo **CONSÓRCIO**, cujos quantitativos serão distribuídos proporcionalmente à participação de cada **CONSORCIADA** no **CONSÓRCIO**.

8.3 O **CONSÓRCIO** não terá a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem a prévia e expressa anuência das PARTES, até o integral cumprimento do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 As **CONSORCIADAS** elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais divergências do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, renunciando a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de maio de 2026.

Adriano Ladeira

Agostinho:2850737
5855

Assinado de forma digital por
Adriano Ladeira
Agostinho:28507375855
Dados: 2026.05.27 11:29:12
-03'00'

RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS LTDA.

Adriano Ladeira Agostinho

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Alexandre Ferreira Braga
CPF: 051.879.136-03
Data: 28/05/2026 07:56 -03:00

ECP ENGENHARIA LTDA.

Alexandre Ferreira Braga

TESTEMUNHAS:

RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS LTDA
Av. Paulista, nº 2006 – 4º Andar, Conj. 401 - Bairro Bela
Vista – São Paulo - SP - CEP 01310-926
E-mail: contato@rionovosolucoesurbanas.com.br
Tel. (11) 3287.3760

6

ECP ENGENHARIA LTDA
Rua São Pedro da Aldeia nº 2.000, Bairro Serra do Curral
Belo Horizonte – MG – CEP 30.390-000
E-mail: ecp@ecpengenharia.com.br
Tel. (31) 3287-8277

CONSÓRCIO SANTA LUZIA LIMPA

PROCURAÇÃO PARTICULAR

RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.471.342/0001-79, com sede na Avenida Paulista, nº 2006, 4º Andar, Conj. 401, Bela Vista, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor ADRIANO LADEIRA AGOSTINHO, portador do RG nº 43.539.472-1 e CPF nº 285.073.758-55, e ECP ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.385.669/0001-44, com sede na Rua São Pedro da Aldeia, nº 2.000, Bairro Serra do Curral, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por ALEXANDRE FERREIRA BRAGA, portador da identidade nº 101.543/D CREA/MG e CPF nº 051.879.136-03, na qualidade de empresas consorciadas integrantes do CONSÓRCIO SANTA LUZIA LIMPA, nomeiam e constituem seu bastante procurador o Sr. TIAGO FERNANDES BRITO, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 831714360 SSP/BA e CPF nº 793.862.105-68, a quem conferem poderes para representar as outorgantes e/ou o CONSÓRCIO SANTA LUZIA LIMPA perante o Município de Santa Luzia/MG, na Concorrência Pública nº 015/2026, Processo Administrativo nº 1868/2026, podendo praticar todos os atos necessários ao certame, inclusive protocolar documentos, entregar e receber envelopes, acompanhar sessões públicas, rubricar documentos, prestar declarações, assinar atas, formular manifestações, interpor recursos, renunciar a prazo recursal, responder diligências, retirar documentos, receber comunicações e praticar os demais atos inerentes à licitação.

A presente procuração é outorgada em consonância com as disposições constantes do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, especialmente quanto à liderança da RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS LTDA e à possibilidade de nomeação de representantes para entrega e abertura em sessão pública dos documentos de habilitação e proposta.

São Paulo/SP, 11 de junho de 2026.

Adriano Ladeira
Agostinho:285073758
55

Assinado de forma digital por
Adriano Ladeira
Agostinho:28507375855
Dados: 2026.06.08 17:07:54 -03'00'

RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
Adriano Ladeira Agostinho

ALEXANDRE
FERREIRA
BRAGA:051879136
03

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE FERREIRA
BRAGA:05187913603
Dados: 2026.06.09
11:38:18 -03'00'

ECP ENGENHARIA LTDA.
Alexandre Ferreira Braga





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
TIAGO FERNANDES BRITO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
831714360 SSP/BA

CPF
793.862.105-68

DATA NASCIMENTO
12/10/1978

FILIAÇÃO
NEWTON DAS NEVES BRITO

DORALICE GOMES FERNANDES BRITO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
2155955010

VALIDADE
24/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
24/09/2003

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAETITE, BA

DATA EMISSÃO
21/03/2022

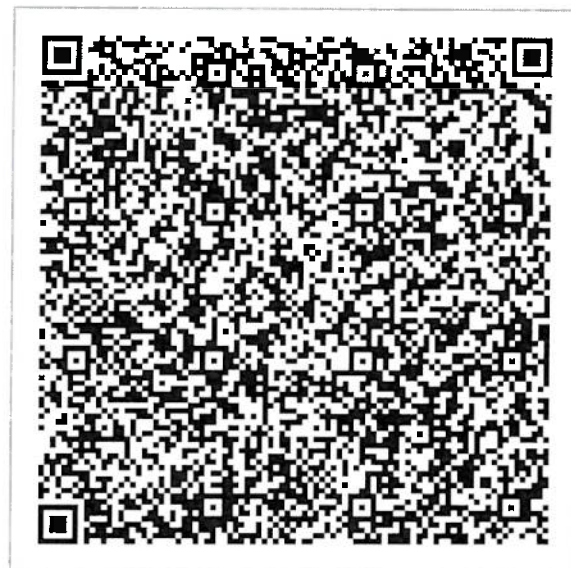
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61604650501
BA710948314

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

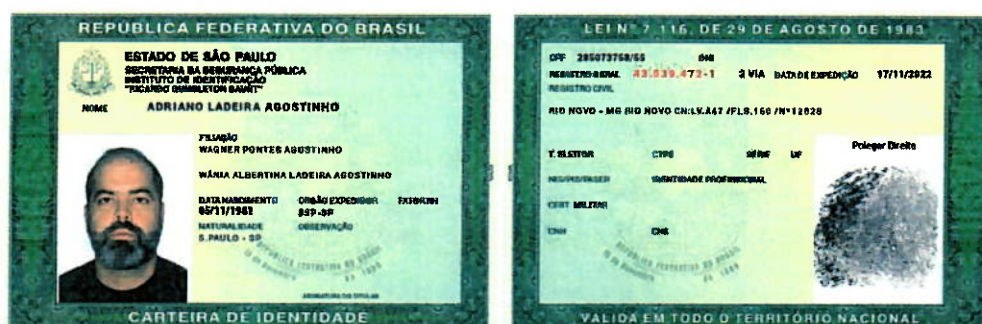
SERPRO / SENATRAN



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALIO IDENTIFY AS A SERVICE



8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

3 - 1 NOME E SOBRENOME
ALEXANDRE FERREIRA BRAGA

7 - HABILITAÇÃO
22/07/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/03/1982, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO
05/09/2025

4b VALIDADE
05/09/2025

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
M7146207 SSP MG

4d CPF
051.879.136-03

5 Nº REGISTRO
0136703993

6 CAT HAB
15

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

RUAÇÃO
OSWALDO BRAGA JÚNIOR

10 - FOTOGRAFIA



11 - ASSINATURA DO TITULAR

LUCIANA MENIN FERREIRA BRAGA

12 - ASSINATURA DO PORTADOR



P	10	11	12
ACC 			
A 			
K1 			
B 		05/09/2035	
B1 			
C 			
C1 			

P	10	11	12
B 			
D1 			
DE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
B1E 			

13 - OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

ARREBANDO INMETALMENTE
 DEPARTAMENTO GERAL DE TRÂNSITO
 399551672068
 MG 691053200

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. **Nome** = **Nome** + **Sobrenome**; **Nome** and **Sobrenome** = **Nome** y **Apellidos** = **Primeras Habilitación / First Driver License** / **Primera Licencia de Conducir** = 3. **Data de Local de Nascimento** / **Date and Place of Birth** = **DDMMYYYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento** = 4b. **Data de Emissão** / **Issuing Date** = **DDMMYYYYYY / Fecha de Emisión** = 4c. **Data de Validade** / **Valid Until** = **DDMMYYYYYY / Valid Until** = **ACC** = **Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir** = **Categoria de Validação da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir** / **Categorías de Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad** = **Filiação / Filiación** = 12. **Observações** = **Observations / Observaciones** / **Local de Emissão / Lugar de Emisión**

I<BRA013671039<956<<<<<<<<<<
8203047M3509054BRA<<<<<<<<<<6
ALEXANDRE<<FERREIRA<BRAGA<<<<<



LISTA DE PRESENÇA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 015/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, limpeza em vias e outros logradouros públicos e destinação final em aterro sanitário licenciado, gerados nesta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DATA: 11-06-2026- 10:00 h

[illegible]



LISTA DE PRESENÇA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 015/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, limpeza em vias e outros logradouros públicos e destinação final em aterro sanitário licenciado, gerados nesta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DATA: 11-06-2026- 10:00 h

DEMAIS PARTICIPANTES:

NOMES	SECRETARIA	ASSINATURA
Atencio Reginaldo de Mello	Sec. Municipal de Obras	
Haroldo Antônio Carlos M. U. Dias	Sec. Municipal de Obras	
Ana Paula Dias da Silva	Sec. Municipal de Obras	
Charles Franco de Oliveira Lages	Sec. Administração	
Guilherme P. Rocha dos Santos	Secretaria de Administração	
Bruno G. Lima	Sec. Administração	
Vonickley	Sec. Administração	